



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira**

**Estudo Técnico nº 24/2020**

**Comparação entre o Auxílio Financeiro da União (LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do ICMS**

**Dados Preliminares (até junho de 2020)**

**Equipe Responsável**

**Consultores**

Eugênio Greggianin  
José Fernando Cosentino Tavares  
Ricardo Alberto Volpe

**Analista**

Rodrigo Roriz

**Brasília, agosto de 2020**

<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/conof> - [conof@camara.leg.br](mailto:conof@camara.leg.br)



## Comparação entre o Auxílio Financeiro da União (LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do ICMS

---

© 2019 Câmara dos Deputados. Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados. Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados ou de suas comissões.

---

---



## **SUMÁRIO**

I.	O ESTUDO	4
II.	PRINCIPAIS CONCLUSÕES	4
III.	AUXÍLIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO DE GUERRA	10
IV.	MONTANTE E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS	11
V.	PERDA DE RECEITA DE ICMS DOS ESTADOS E DF EM 2020	14
VI.	TABELAS ANEXAS	18

---



## I. O ESTUDO

1. Este Estudo atende a solicitações do Deputado Pedro Paulo e da Secretaria Geral da Mesa, para comparar as despesas da União com os repasses do auxílio financeiro emergencial que estão sendo feitos aos Estados, Distrito Federal e Municípios ao abrigo da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com as perdas efetivas de arrecadação de ICMS e ISS desses entes durante a pandemia, apuradas em relação à arrecadação dos mesmos meses de 2019.
2. A lei complementar é parte da legislação infraconstitucional específica aprovada para lidar, por tempo limitado, com despesas para o combate aos efeitos da Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.
3. A compensação integral dessa perda, denominada “seguro receita”, era o critério para o cálculo do auxílio inicialmente aprovado na Câmara dos Deputados quando da tramitação do PLP nº 149, de 2019.
4. Quanto ao objeto do Estudo, temos o seguinte problema: só se saberá efetivamente em que medida houve compensação das perdas de arrecadação, nos termos do que previa o seguro receita, após decorridos 6 meses a partir de abril de 2020, tempo em que as transferências aos Estados reguladas pela Lei Complementar nº 173, de 2020 terão acabado (a última ocorrerá em setembro).
5. Nesta versão preliminar do Estudo, aprofundaremos apenas de o exame da situação relativa a Estados e DF, uma vez que dados do ISS de Municípios demoram mais a serem divulgados. Esta Nota será atualizada.

## II. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

6. A União, tendo estipulado valor fixo para o auxílio financeiro aos Estados e ao Distrito Federal (R\$ 37 bilhões), despenderá em 4 meses bem mais do que desembolsaria em 6 meses se se limitasse a compensar as perdas de arrecadação de ICMS em relação a 2019.
7. O Tesouro já gastou com o auxílio até junho, em 2 das 4 parcelas previstas, R\$ 18,50 bilhões, enquanto a frustração de receita de 3 meses (abril a junho) dos Estados onde se registraram perdas em um ou mais desses meses representou R\$ 14,19 bilhões.<sup>1</sup> Desembolsou 30% a mais do que necessitaria nesses meses.<sup>2</sup> A Tabela 1 apresenta outras comparações de interesse.

<sup>1</sup> No *site* do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) há informações das arrecadações mensais de ICMS e de outras receitas tributárias estaduais em 2019 e 2020 (Disponível em <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>, depois, “Boletim de Arrecadação de Tributos Estaduais”). Os números mostram que em março as receitas do ICMS ainda cresciam em relação ao mesmo mês de 2019. A arrecadação tributária estadual se desdobra em receitas do ICMS (mais de 80% do total), IPVA (12%) e os demais tributos, que de janeiro a junho caiu 4,3% (R\$ 13 bilhões). O ICMS teve queda de 3,8% (R\$ 9,3 bilhões). Já o ICMS, de abril a junho, recuou 8,5%. Consideramos ser a arrecadação do ICMS nesses 3 meses o melhor elemento para comparações, dado que o seguro receita aprovado pela Câmara dos Deputados tinha em vista esse tributo e a arrecadação a partir de abril. Em valores nominais, de abril a junho a arrecadação do ICMS de todos os Estados, sem o DF, caiu R\$ 18,2 bilhões, e a parcela que permanece com os Estados (75%), R\$ 13,6 bilhões.

<sup>2</sup> Oito Estados não registraram perda em pelo menos um dos meses de abril a junho, em relação a 2019.



**Comparação entre o Auxílio Financeiro da União  
(LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do  
ICMS**

**Tabela 1 – Comparativo entre o Auxílio Emergencial (junho e julho de 2020) e a Perda de Arrecadação do ICMS (2019X2020, abril a junho)**

R\$ milhões				
Região	LC 173/2020 REPASSE AUXÍLIO	PERDAS DE RECEITA MENSAL ICMS DO ESTADO (75%)	EXCESSO DE REPASSE	TAXA DE COBERTURA
UF	(I) Junho-Julho	(II) Abril-Junho	III = I-II	IV = I/II%
<b>Norte</b>	<b>2.276,7</b>	<b>423,8</b>	<b>1.852,87</b>	<b>5,4</b>
RO	238,3	73,5	164,8	3,2
AC	204,5	30,9	173,6	6,6
AM	477,8	131,4	346,4	3,6
RR	194,3	10,8	183,5	18,0
PA	700,3	115,0	585,3	6,1
AP	257,7	30,5	227,2	8,4
TO	203,7	31,7	172,0	6,4
<b>Nordeste</b>	<b>4.209,6</b>	<b>2.854,1</b>	<b>1.355,5</b>	<b>1,5</b>
MA	502,3	200,9	301,4	2,5
PI	263,8	161,3	102,5	1,6
CE	619,0	596,5	22,5	1,0
RN	293,8	170,2	123,6	1,7
PB	320,2	159,2	161,0	2,0
PE	679,4	589,8	89,6	1,2
AL	289,5	99,5	190,0	2,9
SE	235,2	111,4	123,8	2,1
BA	1.006,3	765,3	241,0	1,3
<b>Sudeste</b>	<b>7.193,7</b>	<b>7.378,9</b>	<b>-185,2</b>	<b>1,0</b>
MG	1.718,9	1.556,4	162,5	1,1
ES	455,6	321,8	133,8	1,4
RJ	1.216,7	1.143,6	73,1	1,1
SP	3.802,5	4.357,2	-554,7	0,9
<b>Sul</b>	<b>2.750,6</b>	<b>2.977,1</b>	<b>-226,5</b>	<b>0,9</b>
PR	982,6	1.008,5	-25,8	1,0
SC	668,3	850,5	-182,3	0,8
RS	1.099,7	1.118,1	-18,4	1,0
<b>Centro Oeste</b>	<b>2.069,4</b>	<b>557,0</b>	<b>1.512,4</b>	<b>3,7</b>
MS	351,4	50,7	300,7	6,9
MT	727,4	3,5	723,8	205,0
GO	655,4	297,0	358,4	2,2
DF	335,2	205,8	129,5	1,6
<b>TOTAL</b>	<b>18.500,0</b>	<b>14.191,0</b>	<b>4.309,02</b>	<b>1,3</b>

Fonte: LC 173/2020. Secretaria do Tesouro Nacional; CONFAZ. Elaboração dos autores.

(1) Parcelas mensais dos R\$ 7 bilhões pode variar por Estado e DF a cada um dos 4 meses, a depender da incidência da doença.

8. Assim é que, não obstante o auxílio superar para o conjunto dos Estados a queda da arrecadação de ICMS nos meses de abril a junho, na comparação Estado a Estado os valores dos repasses foram inferiores à perda de receita nos casos de São Paulo e dos 3 estados da Região Sul. Estados cujo auxílio financeiro foi de até 2 vezes a perda de arrecadação são PI, CE, RN, PB, PE, BA, MG, ES, RJ e DF. Todos os restantes 13 Estados foram ainda mais beneficiados com o mecanismo adotado para a distribuição do auxílio, destacando-se os que obtiveram repasses entre 6 e 205 vezes a perda de arrecadação, que são AC, PA, AP, TO, MS



## Comparação entre o Auxílio Financeiro da União (LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do ICMS

e MT. (O estado de Mato Grosso teve queda de receita muito reduzida, mas se beneficiou até junho de auxílio de R\$ 727 milhões, 88% de sua receita líquida média do ICMS entre abril e junho, depois da transferência de 25% aos Municípios.)

9. Se, num cenário reconhecidamente pessimista (Cenário 1, Tabela 2), em cada um dos próximos 3 meses se repetir a perda de receita de ICMS de junho (referente a fatos geradores de maio), seriam mais R\$ 9,21 bilhões por compensar, e a conta ao fim de 6 meses chegaria a R\$ 23,40 bilhões, contra R\$ 37,0 bilhões do auxílio vigente. Terão sido desembolsados R\$ 13,60 bilhões a mais pelo Tesouro. Certamente a frustração de receita será menor que essa, com a flexibilização da quarentena e a retomada da indústria e do comércio; e o cenário de má alocação dos recursos federais será ainda mais grave.

**Tabela 2 - Comparativo entre o Auxílio Financeiro e a Perda de Arrecadação do ICMS - Cenário 1 <sup>(1)</sup>**  
**(LC 173, de 2020 X Substitutivo ao PLP 39, de 2019)**

R\$ milhões								
Região	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTADOS LC 173, de 2020 <sup>(2)</sup>			PERDAS DE RECEITA MENSAL PRÓPRIA DO ESTADO (75%)			EXCESSO DE REPASSE	TAXA DE COBERTURA
UF	Anexo I (art.5º, II, a)	SUS e SUAS (art. 5º, I, a) (2)	Total do Auxílio (I) (jun-set)	Abril-Junho	Julho- Setembro (1)	Total Seguro Receita (II)	III = I-II	IV = I/II%
<b>Norte</b>	<b>2.864,3</b>	<b>1.750,5</b>	<b>4.614,7</b>	<b>423,8</b>	<b>134,6</b>	<b>558,4</b>	<b>4.056,3</b>	<b>826%</b>
RO	335,2	265,7	600,9	73,5		73,5	527,4	817%
AC	198,4	189,6	388,0	30,9	25,0	55,9	332,1	694%
AM	626,3	345,6	971,9	131,4	0,0	131,4	840,5	740%
RR	147,2	253,9	401,1	10,8	16,9	27,7	373,5	1451%
PA	1.096,1	298,4	1.394,5	115,0	42,8	157,8	1.236,7	884%
AP	160,6	291,2	451,8	30,5	36,5	67,0	384,8	674%
TO	300,5	106,0	406,5	31,7	13,5	45,1	361,4	900%
<b>Nordeste</b>	<b>6.414,0</b>	<b>2.816,7</b>	<b>9.230,7</b>	<b>2.854,1</b>	<b>2.026,2</b>	<b>4.880,3</b>	<b>4.350,4</b>	<b>189%</b>
MA	732,0	265,0	997,0	200,9	291,6	492,6	504,4	202%
PI	400,8	251,6	652,4	161,3		161,3	491,1	404%
CE	918,8	311,0	1.229,8	596,5	368,8	965,3	264,5	127%
RN	442,3	153,2	595,5	170,2	189,9	360,1	235,4	165%
PB	448,1	197,1	645,2	159,2	74,1	233,3	411,9	277%
PE	1.077,6	133,6	1.211,2	589,8	424,9	1.014,8	196,4	119%
AL	412,4	172,0	584,4	99,5	52,6	152,1	432,2	384%
SE	313,5	985,5	1.299,0	111,4	95,5	206,9	1.092,1	628%
BA	1.668,5	347,7	2.016,2	765,3	528,7	1.294,0	722,2	156%



## Comparação entre o Auxílio Financeiro da União (LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do ICMS

R\$ milhões

Região	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTADOS LC 173, de 2020 <sup>(2)</sup>			PERDAS DE RECEITA MENSAL PRÓPRIA DO ESTADO (75%)			EXCESSO DE REPASSE	TAXA DE COBERTURA
	UF	Anexo I (art.5º, II, a)	SUS e SUAS (art. 5º, I, a) (2)	Total do Auxílio (I) (jun-set)	Abril-Junho	Julho- Setembro (1)		
<b>Sudeste</b>	<b>12.331,3</b>	<b>899,6</b>	<b>13.230,9</b>	<b>7.378,9</b>	<b>4.852,3</b>	<b>12.231,2</b>	<b>999,7</b>	<b>108%</b>
MG	2.994,4	117,8	3.112,2	1.556,4	818,1	2.374,5	737,7	131%
ES	712,4	201,9	914,2	321,8	186,6	508,4	405,8	180%
RJ	2.008,2	417,2	2.425,4	1.143,6	624,9	1.768,6	656,8	137%
SP	6.616,3	162,7	6.779,1	4.357,2	3.222,6	7.579,7	-800,7	89%
<b>Sul</b>	<b>4.813,5</b>	<b>602,9</b>	<b>5.416,5</b>	<b>2.977,1</b>	<b>2.027,3</b>	<b>5.004,5</b>	<b>412,0</b>	<b>108%</b>
PR	1.717,1	266,9	1.984,0	1.008,5	575,6	1.584,0	400,0	125%
SC	1.151,1	186,0	1.337,1	850,5	693,5	1.544,0	-207,0	87%
RS	1.945,4	150,1	2.095,4	1.118,1	758,3	1.876,5	219,0	112%
<b>Centro Oeste</b>	<b>3.576,9</b>	<b>930,3</b>	<b>4.507,2</b>	<b>557,0</b>	<b>171,8</b>	<b>728,9</b>	<b>3.778,39</b>	<b>618%</b>
MS	621,7	85,5	707,2	50,7		50,7	656,4	1394%
MT	1.346,0	445,9	1.792,0	3,5		3,5	1.788,4	50514%
GO	1.142,6	174,2	1.316,7	297,0		297,0	1.019,7	443%
DF	466,6	224,7	691,4	205,8	171,8	377,6	313,8	183%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,0</b>	<b>7.000,0</b>	<b>37.000,0</b>	<b>14.191,0</b>	<b>9.212,3</b>	<b>23.403,3</b>	<b>13.596,7</b>	<b>158%</b>

Fonte: LC 173/2020; Secretaria do Tesouro Nacional, em 24/07/2020; Conselho Nacional de Política Fazendária. Estimativas dos autores.

(1) Nesta hipótese de distribuição por UF, repetiu-se para as 2 últimas parcelas da LC 173/2020 o valor distribuído na segunda parcela. Este Cenário 1 estima a mesma perda de receita de junho para julho, agosto e setembro.

(2) O Anexo I distribuiu R\$ 30 bi entre as UFs em valores fixos. As parcelas de cada Estado nos R\$ 7 bilhões destinados a SUS e SUAS podem variar nos 4 meses, a depender da taxa de incidência da COVID. Em Estados em que não houve perda em julho, a célula mostra valor nulo.

10. A queda da arrecadação de ICMS, observada nos meses de abril a junho e estimada para julho a setembro nesse cenário supera os valores dos repasses nos casos de São Paulo e Santa Catarina. Estados cujo auxílio financeiro será de até 2 vezes a perda de arrecadação são MA, CE, RN, PE, BA, MG, ES, RJ, PR, RS e DF. Os restantes 16 Estados serão mais beneficiados. Obterão repasses entre 6 e 505 vezes a perda de receita RO, AC, AM, RR, PA, AP, TO, SE, MS e MT. Mato Grosso terá auxílio de R\$ 1,79 bilhão, 2,2 vezes sua receita líquida média do ICMS entre abril e junho, depois de transferência de 25% aos Municípios.

11. A perda da arrecadação de ICMS, observada nos meses de abril a junho e estimada para julho a setembro em um outro cenário (Cenário 2, Tabela 3)<sup>3</sup>, é coberta pelos valores dos repasses para todos os Estados. A cobertura é de entre 100% e 200%, nos casos dos Estados das Regiões Sudeste e Sul, e ainda Ceará, Pernambuco e Bahia. Estados cujo auxílio financeiro será de entre 4 e 15 vezes a perda de arrecadação são RO, AC, RR, PA, AP, TO, SE

<sup>3</sup> No segundo cenário adota-se a hipótese de que as perdas mensais de julho a setembro de 2020 serão de 7% no período, em relação ao mesmo trimestre de 2019. Essa percentagem é a estimada pelos analistas de mercado consultados pelo Banco Central para variação do PIB no 3º trimestre, com data de referência de 31 de julho de 2020. As expectativas quanto ao comportamento do PIB em 2020 melhoraram pela quinta vez consecutiva nessa última sondagem.



## Comparação entre o Auxílio Financeiro da União (LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do ICMS

e MT. Amapá e Mato Grosso terão auxílio de pouco mais de 10 vezes a arrecadação perdida, e Roraima, quase 15 vezes. Três Estados terão excesso de repasse em relação a suas perdas superior a R\$ 1 bilhão: Pará, com R\$ 1,11 bilhão (equivalente a 1,6 vez sua receita média do ICMS entre abril e junho de 2020, líquida de transferência de 25% aos Municípios); Sergipe, com R\$ 1,14 bilhão (equivalente a 6,5 vezes sua receita líquida média de ICMS entre abril e junho); e Mato Grosso, com R\$ 1,62 bilhão (quase 2 vezes sua receita líquida média do ICMS nesse trimestre).<sup>4</sup>

**Tabela 3 - Comparativo entre o Auxílio Financeiro e a Perda de Arrecadação do ICMS – Cenário 2<sup>(1)</sup>**  
**(LC 173, de 2020 X Substitutivo ao PLP 39, de 2019)**

R\$ milhões

Região	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTADOS LC 173, de 2020 <sup>(2)</sup>			PERDAS DE RECEITA MENSAL PRÓPRIA DO ESTADO (75%)			EXCESSO DE REPASSE	TAXA DE COBERTURA	
	UF	Anexo I (art.5º, II, a)	SUS e SUAS (art. 5º, I, a) <sup>(2)</sup>	Total do Auxílio (I) (jun-set)	Abril-Junho	Julho- Setembro (1)			Total Seguro Receita (II)
<b>Norte</b>		<b>2.864,3</b>	<b>1.750,5</b>	<b>4.614,7</b>	<b>423,8</b>	<b>448,0</b>	<b>871,8</b>	<b>3.743,0</b>	<b>529%</b>
RO		335,2	265,7	600,9	73,5	56,7	130,2	470,7	462%
AC		198,4	189,6	388,0	30,9	21,0	51,9	336,1	748%
AM		626,3	345,6	971,9	131,4	132,5	263,9	707,9	368%
RR		147,2	253,9	401,1	10,8	16,1	26,9	374,2	1490%
PA		1.096,1	298,4	1.394,5	115,0	168,2	283,2	1.111,3	492%
AP		160,6	291,2	451,8	30,5	12,4	43,0	408,8	1051%
TO		300,5	106,0	406,5	31,7	40,9	72,6	333,9	560%
<b>Nordeste</b>		<b>6.414,0</b>	<b>2.816,7</b>	<b>9.230,7</b>	<b>2.854,1</b>	<b>1.153,1</b>	<b>4.007,2</b>	<b>5.223,5</b>	<b>230%</b>
MA		732,0	265,0	997,0	200,9	107,0	308,0	689,0	324%
PI		400,8	251,6	652,4	161,3	63,2	224,5	427,9	291%
CE		918,8	311,0	1.229,8	596,5	180,9	777,5	452,4	158%
RN		442,3	153,2	595,5	170,2	75,1	245,2	350,3	243%
PB		448,1	197,1	645,2	159,2	75,9	235,0	410,2	275%
PE		1.077,6	133,6	1.211,2	589,8	226,9	816,7	394,5	148%
AL		412,4	172,0	584,4	99,5	49,9	149,4	434,9	391%
SE		313,5	985,5	1.299,0	111,4	44,0	155,3	1.143,7	836%
BA		1.668,5	347,7	2.016,2	765,3	330,3	1.095,5	920,7	184%
<b>Sudeste</b>		<b>12.331,3</b>	<b>899,6</b>	<b>13.230,9</b>	<b>7.378,9</b>	<b>3.211,8</b>	<b>10.590,7</b>	<b>2.640,2</b>	<b>125%</b>
MG		2.994,4	117,8	3.112,2	1.556,4	688,2	2.244,5	867,7	139%
ES		712,4	201,9	914,2	321,8	149,5	471,2	443,0	194%
RJ		2.008,2	417,2	2.425,4	1.143,6	462,0	1.605,6	819,8	151%
SP		6.616,3	162,7	6.779,1	4.357,2	1.912,2	6.269,4	509,7	108%

<sup>4</sup> Ainda que a perda de arrecadação neste segundo cenário seja inferior à do primeiro, a diferença nas hipóteses para cálculo das perdas no 3º trimestre afeta a comparação entre as taxas de cobertura de estados que apuraram perda nula em junho de 2020, replicada nos 3 meses seguintes.





## Comparação entre o Auxílio Financeiro da União (LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do ICMS

R\$ milhões

Região	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTADOS LC 173, de 2020 <sup>(2)</sup>			PERDAS DE RECEITA MENSAL PRÓPRIA DO ESTADO (75%)			EXCESSO DE REPASSE	TAXA DE COBERTURA	
	UF	Anexo I (art.5º, II, a)	SUS e SUAS (art. 5º, I, a) <sup>(2)</sup>	Total do Auxílio (I) (jun-set)	Abril-Junho	Julho- Setembro <sup>(1)</sup>			Total Seguro Receita (II)
Sul		4.813,5	602,9	5.416,5	2.977,1	1.164,4	4.141,5	1.274,9	131%
PR		1.717,1	266,9	1.984,0	1.008,5	416,6	1.425,0	558,9	139%
SC		1.151,1	186,0	1.337,1	850,5	294,0	1.144,5	192,6	117%
RS		1.945,4	150,1	2.095,4	1.118,1	453,8	1.572,0	523,5	133%
Centro Oeste		3.576,9	930,3	4.507,2	557,0	638,5	1.195,5	3.311,8	377%
MS		621,7	85,5	707,2	50,7	131,9	182,6	524,5	387%
MT		1.346,0	445,9	1.792,0	3,5	172,8	176,4	1.615,6	1016%
GO		1.142,6	174,2	1.316,7	297,0	227,1	524,1	792,7	251%
DF		466,6	224,7	691,4	205,8	106,6	312,4	378,9	221%
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,0</b>	<b>7.000,0</b>	<b>37.000,0</b>	<b>14.191,0</b>	<b>6.615,6</b>	<b>20.806,6</b>	<b>16.193,4</b>	<b>178%</b>

Fonte: LC 173/2020; Secretaria do Tesouro Nacional, em 24/07/2020; Conselho Nacional de Política Fazendária. Estimativas dos autores.

(1) Nesta hipótese de distribuição por UF, repetiu-se para as 2 últimas parcelas da LC 173 o valor distribuído na segunda parcela. No Cenário 2 a perda de receita entre julho e setembro é de 7% em relação aos mesmos meses de 2019 (recuo do PIB no trimestre).

(2) O Anexo I distribuiu R\$ 30 bi entre as UFs em valores fixos. As parcelas de cada Estado nos R\$ 7 bilhões destinados a SUS e SUAS podem variar nos 4 meses, a depender da taxa de incidência da COVID.

12. Foi adotada para a distribuição da principal parcela do auxílio financeiro entre os Estados (R\$ 30 bilhões) tabela, com valores em reais, do Anexo da LC 173/2020, e como critério para distribuição de parcela complementar destinada a Saúde e Assistência Social (R\$ 7 bilhões), ponderação de fator populacional e de incidência do vírus. O referido Anexo, contemplando mais de 80% do auxílio, refletiu uma combinação de critérios e fatores distributivos de fundos de participação de tributos federais e de outros auxílios financeiros, insuficientemente justificada, que não guarda relação com a perda de arrecadação, nem com a necessidade de novas despesas para o combate aos efeitos da pandemia.

13. A comparação apresentada nas Tabelas anteriores demonstra que o critério eleito na LC 173/2020 foi mais oneroso e trouxe distorções do ponto de vista do propósito de atendimento isonômico dos entes da federação.

14. Na maior parte dessas unidades houve excesso de repasse em relação à perda havida, em diferentes proporções. Estados que arrecadaram mais ICMS em abril, maio ou junho de 2020 que em 2019 ainda assim receberam repasses. Por outro lado, Estados do Sudeste e do Sul, mais aptos a alavancar a economia, foram sub-compensados em suas perdas de arrecadação e da atividade econômica.

15. Para o conjunto da economia, os aspectos positivos da LC 173/2020, em comparação com o seguro receita, foram a antecipação (de 6 para 4 meses) e o maior volume do impulso fiscal, contrabalançando os efeitos negativos da pandemia sobre a demanda agregada. Dentre os aspectos negativos, os mais relevantes foram a destinação desnecessária de auxílio para entes que pouco tiveram redução da atividade econômica sujeita a tributo e gasto novo da União sem contrapartida e sem finalidade específica.



16. O Executivo posicionou-se contra a proposta inicial aprovada na Câmara de compensar integralmente as perdas da arrecadação do ICMS porque temia que, com essa retaguarda financeira, Estados e DF oferecessem benefícios a seus contribuintes, sob a forma, por exemplo, de prorrogação de prazos de recolhimento do imposto, e ainda porque superestimou o custo do seguro receita (a hipótese foi de queda na arrecadação de 30%, conforme registrado em Notas Técnicas do Ministério da Economia)<sup>5</sup>. Os números para abril a junho revelam que a arrecadação caiu metade do estimado (15%), e a queda será ainda menor, considerado o período de abril a setembro. A arrecadação pode ter caído menos porque as autoridades estaduais teriam exercido maior cautela fiscal, na falta do seguro receita.

### **III. AUXÍLIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO DE GUERRA**

17. A constatação de inúmeros casos em que o Estado ou DF recebeu montante de auxílio financeiro da União bastante superior àquele correspondente à perda de receita emergente da calamidade poderia levantar a discussão sobre a relativa inconsistência do critério adotado na LC 173/2020 com o regime fiscal extraordinário previsto pela EC nº 106, de 2020.

18. De fato, o art. 3º dessa Emenda autorizou a dispensa “quanto à observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa” na aprovação de proposições legislativas, desde que tivessem o “*propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas*”, com vigência e efeitos restritos à sua duração. Portanto, no regime extraordinário previsto na Constituição, o benefício da dispensa quanto ao cumprimento de requisitos fiscais na aprovação de proposições requer que o auxílio seja aplicado em consonância com aquele propósito, sob pena de desvio de finalidade. Neste mesmo sentido, o inciso III do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal exige que as despesas que se aproveitam da flexibilização das regras fiscais sejam destinadas ao combate à calamidade pública<sup>6</sup>.

19. Não há dúvidas de que a parcela do programa federativo de R\$ 7 bilhões apresenta aderência com a exigência constitucional, enquanto vinculada às ações de saúde e assistência social. No entanto, o acréscimo havido no orçamento de inúmeros entes da federação, com a distribuição do auxílio financeiro de R\$ 30 bilhões, a pretexto de enfrentar “a calamidade pública e suas consequências”, não justificado pela perda de receita, ou por outro indicador econômico ou social a ser demonstrado, corre o risco de desviar-se do propósito e da

<sup>5</sup> Ver, por exemplo, Nota Técnica SEI nº 13605/2020/ME. Ressaltava, ainda, que “é importante que qualquer novo impacto fiscal seja debatido de forma cuidadosa para evitar um crescimento excessivo do déficit primário e da dívida pública do setor público além do estritamente necessário para reduzir os impactos econômicos e sociais da crise do Coronavírus e garantir os recursos necessários para o sistema de saúde de todos os entes da Federação”.

<sup>6</sup> O inciso III do art. 65 da LRF, afasta “as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública”.



finalidade da EC nº 106, de 2020. Não se trata, portanto, de recursos a fundo perdido, como reforçado o *caput* do art. 5º da LC 173, de 2020. A destinação dada aos recursos voltados ao enfrentamento da calamidade além de constar de programação específica, deverá ser devidamente avaliada e demonstrada nas prestações de contas segregadas (art. 5º da EC).<sup>7</sup>

#### IV. MONTANTE E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS

20. A Lei Complementar nº 173, de 2020, foi resultado da tramitação do PLP nº 39, de 2020, do Senado Federal, que substituiu a versão do PLP nº 149/19 aprovado na Câmara dos Deputados em abril do corrente ano.

21. O quadro seguinte<sup>8</sup> mostra o conjunto de critérios de distribuição dos valores do auxílio financeiro entre as unidades de federação adotados na LC 173/2020.

**Quadro 1 – Critérios de Distribuição do Auxílio- R\$ 60,15 bilhões**  
(Lei Complementar nº 173/2020 – Art. 5º)

Tipo de Auxílio	Auxílio para ações de SUS e SUAS (R\$ 10 bilhões - Art. 5º, I)		Auxílio Livre (R\$ 50,1 bilhões - Art. 5º, II)	
Ente Beneficiado	Estados/DF (5º, I, a)		Estados/DF (5º, II, a)	Municípios (5º, II, b) (4)
Montante Distribuído	R\$ 7 bilhões		R\$ 30 bilhões	R\$ 20 bilhões
Critério de Distribuição	R\$ 2,8 bilhões 40 %	R\$ 4,2 bilhões 60 %	Anexo 1 da LC. Mix de critérios (5º, § 3º) (2)  Adicional para o DF de R\$ 155 milhões da cota parte FPM (5º, § 5º)	a) Ao conjunto de municípios de cada Estado, na proporção do Anexo 1 da LC;  b) para cada Município de cada Estado de acordo com a população (Art. 5º, §4º) (3)
	Taxa de Incidência da Covid-19 / Min. Saúde (1) (5º, § 1º, I)	População do Estado/DF (5º, § 1º, II)		

Fonte: LC nº 173/2020. Elaboração de Conof/CD.

(1) A “incidência” é divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação da Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos três meses subsequentes.

<sup>7</sup>EC nº 106: “Art. 5º As autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública nacional deverão ... II - ser separadamente avaliadas na prestação de contas do Presidente da República e evidenciadas, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, no relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.”

<sup>8</sup> Vide Nota Informativa Conof nº 19/2020.



## Comparação entre o Auxílio Financeiro da União (LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do ICMS

<sup>(2)</sup> Os valores previstos no inciso II, alínea *a*, do caput serão distribuídos para os Estados e o Distrito Federal na forma do Anexo I desta Lei Complementar (art. 5º, § 3º). A LC não explicita o critério subjacente ao Anexo I. Durante a tramitação, o Relatório apontava uma combinação de FPE; Lei Kandir; participação relativa do ICMS/base 2019 e da população da UF, sem explicitar o peso de cada critério.

<sup>(3)</sup> Os valores previstos no inciso II, alínea *b*, do caput serão distribuídos na proporção estabelecida no Anexo I, com a exclusão do Distrito Federal (art. 5º, § 5º), e transferido, em cada Estado, diretamente aos respectivos Municípios, de acordo com sua população apurada a partir dos dados populacionais (IBGE);

<sup>(4)</sup> O Distrito Federal não participa do rateio dos recursos previstos na alínea *b* dos incisos I e II do caput. Mas recebe 4 parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, equivalente ao recebido em 2019, como sua cota-parte do FPM. Segundo Portal da Transparência, em 2019, a cota parte foi de R\$ 155 milhões.

22. Essa lei criou o Programa Federativo de Enfrentamento à COVID-19, prevendo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, a “entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”. Foram previstos ainda na mesma lei outros mecanismos de alívio para as contas estaduais.

23. O art. 5º da referida Lei estabeleceu um teto para esses repasses aos entes no montante de R\$ 60,15 bilhões, sendo R\$ 37,0 bilhões para Estados e DF, R\$ 23,0 bilhões para os Municípios e R\$ 155 milhões para o DF (cota-parte do FPM). Tal auxílio financeiro vem sendo pago em 4 parcelas iguais de junho a setembro de 2020 (R\$ 15 bilhões por mês). O principal mecanismo de repasse de recursos extraordinários aos Estados e DF está disciplinado principalmente no art. 5º, II, *a* (R\$ 30 bilhões), e ainda no mesmo artigo, inciso I, *a* (R\$ 7 bilhões), pagos em 4 parcelas mensais nos dois casos. As cotas estaduais e do DF referentes aos R\$ 30 bilhões se distribuem na forma do Anexo I da Lei Complementar. As cotas estaduais referentes aos R\$ 7 bilhões se distribuem, 40% desse total, conforme a taxa de incidência da Covid-9 no Estado, e 60% de acordo com sua população. A quarta parte de R\$ 37 bilhões equivale a R\$ 9,25 bilhões.

24. Os critérios adotados para sua distribuição entre as unidades federadas diferiram daqueles previstos inicialmente no Substitutivo do PLP nº 149, de 2019, aprovado na Câmara dos Deputados, que contemplava a instituição de um “seguro receita”, comparando-se a arrecadação de abril a setembro de 2020 com a dos respectivos meses de 2019, em valores nominais. Caso tivesse sido convertido em lei, o auxílio financeiro da União, para Estados, DF e Municípios seria pago em 6 meses, de maio a outubro de 2020, compensando-se assim a queda da arrecadação do ICMS e do ISS, principais tributos de suas competências. Dessa forma já se considerava a defasagem entre fatos geradores dos tributos e sua arrecadação. Ou seja, a queda de receita de abril refletiu a atividade de março, quando se iniciou o isolamento social e a desaceleração da atividade econômica.

25. Sob a LC 173/2020 Estados e DF receberão a título de auxílio financeiro, de junho a setembro de 2020, R\$ 37 bilhões, cuja metade já foi repassada. A Tabela 4 mostra a distribuição das parcelas e compara o montante entregue a cada unidade da federação com a respectiva população, o que permite evidenciar grande disparidade nos valores *per capita*. Os critérios redistributivos entre as regiões, nos termos do art. 5º da referida Lei Complementar, que reflete parcialmente o FPE e FPM, geraram discrepância entre os valores transferidos pela União entre os diversos entes que tiveram perdas no financiamento de seus orçamentos.

**Tabela 4 – Auxílio Emergencial por Unidade da Federação  
(LC 173, de 2020)**

R\$ milhões

ENTE	IBGE	ESTADOS				
UF	População	1ª Parcela 09/06/2020	2ª Parcela 13/07/2020	Estimativa 3ª e 4ª Parcelas*	TOTAL	Per capita R\$ 1,00
<b>Norte</b>	<b>18.430.980</b>	<b>1.159,6</b>	<b>1.117,1</b>	<b>2.234,2</b>	<b>4.574,3</b>	<b>248</b>
RO	1.777.225	114,8	123,5	247,0	472,4	266
AC	881.935	112,7	91,8	183,5	419,6	476
AM	4.144.597	258,0	219,9	439,7	974,8	235
RR	605.761	85,0	109,3	218,6	376,6	622
PA	8.602.865	353,2	347,1	694,2	1.402,8	163
AP	845.731	133,5	124,2	248,4	520,3	615
TO	1.572.866	102,3	101,4	202,8	407,8	259
<b>Nordeste</b>	<b>57.071.654</b>	<b>2.102,8</b>	<b>2.106,8</b>	<b>4.213,7</b>	<b>8.416,9</b>	<b>147</b>
MA	7.075.181	254,9	247,4	494,7	1.008,4	143
PI	3.273.227	128,5	135,3	270,6	524,4	160
CE	9.132.078	313,7	305,4	610,8	1.241,3	136
RN	3.506.853	142,9	150,8	301,7	583,7	166
PB	4.018.127	157,7	162,5	325,0	638,2	159
PE	9.557.071	346,9	332,5	665,1	1.366,1	143
AL	3.337.357	142,1	147,4	294,8	576,4	173
SE	2.298.696	114,6	120,5	241,1	467,5	203
BA	14.873.064	501,4	505,0	1.009,9	2.010,9	135
<b>Sudeste</b>	<b>88.371.433</b>	<b>3.599,6</b>	<b>3.594,0</b>	<b>7.188,1</b>	<b>14.388,2</b>	<b>163</b>
MG	21.168.791	858,2	860,7	1.721,4	3.436,6	162
ES	4.018.650	226,3	229,3	458,6	909,7	226
RJ	17.264.943	612,4	604,3	1.208,7	2.437,5	141
SP	45.919.049	1.902,8	1.899,7	3.799,3	7.604,3	166
<b>Sul</b>	<b>29.975.984</b>	<b>1.373,4</b>	<b>1.377,2</b>	<b>2.754,4</b>	<b>5.502,6</b>	<b>184</b>
PR	11.433.957	489,6	493,0	986,0	1.964,6	172
SC	7.164.788	333,9	334,4	668,8	1.337,4	187
RS	11.377.239	549,9	549,8	1.099,6	2.200,6	193
<b>Centro Oeste</b>	<b>16.297.074</b>	<b>1.014,6</b>	<b>1.054,8</b>	<b>2.109,7</b>	<b>4.118,0</b>	<b>253</b>
MS	2.778.986	173,5	177,9	355,8	700,7	252
MT	3.484.466	359,1	368,3	736,5	1.450,2	416
GO	7.018.354	324,8	330,7	661,3	1.308,0	186
DF	3.015.268	157,2	178,1	356,1	659,1	219
<b>TOTAL</b>	<b>210.147.125</b>	<b>9.250,0</b>	<b>9.250,0</b>	<b>18.500,0</b>	<b>37.000,0</b>	<b>176</b>

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional em 24/07/2020. LC 173, de 2020. Elaboração de CONOF/CD.

\* Estimaram-se a terceira e a quarta parcelas com base no valor da última parcela recebida (julho 2020).



## V. PERDA DE RECEITA DE ICMS DOS ESTADOS E DF EM 2020

26. Para se comparar os gastos da União com o auxílio financeiro aos Estados e DF (LC 173/2020), com os montantes que seriam devidos segundo o critério de recomposição de perda de arrecadação que constou do PLP nº 149/2019, cumpre apresentar os dados da arrecadação do ICMS<sup>9</sup> dos meses de abril, maio e junho dos exercícios de 2020 e de 2019.

**Tabela 5 – Arrecadação do ICMS e Perdas Mensais  
(2020 X 2019 - abril a junho)**

R\$ milhões										
Região	ARRECAÇÃO MENSAL BRUTA DO ICMS						PERDAS DE RECEITA MENSAL PRÓPRIA DO ESTADO (75%)*			
UF	ABRIL 2019	ABRIL 2020	MAIO 2019	MAIO 2020	JUNHO 2019	JUNHO 2020	ABRIL 2019 x 2020	MAIO 2019 x 2020	JUNHO 2019 x 2020	ABRIL-JUNHO
<b>Norte</b>	<b>2.494,8</b>	<b>2.497,2</b>	<b>2.635,7</b>	<b>2.206,1</b>	<b>2.592,5</b>	<b>2.567,7</b>	<b>56,7</b>	<b>322,2</b>	<b>44,9</b>	<b>423,8</b>
RO	321,2	279,7	344,1	287,7	323,2	324,1	31,2	42,3	0,0	73,5
AC	109,4	100,5	98,6	77,4	101,0	89,8	6,6	15,9	8,3	30,9
AM	755,9	751,5	819,7	648,9	764,0	798,2	3,3	128,1		131,4
RR	92,9	93,4	98,5	91,6	99,5	92,0		5,2	5,6	10,8
PA	898,5	976,1	963,5	829,2	977,4	958,3		100,7	14,3	115,0
AP	79,0	70,9	68,8	52,3	73,1	56,9	6,1	12,3	12,2	30,5
TO	238,0	225,2	242,6	219,0	254,3	248,3	9,6	17,6	4,5	31,7
<b>Nordeste</b>	<b>7.008,2</b>	<b>6.113,8</b>	<b>6.942,0</b>	<b>4.931,4</b>	<b>6.899,6</b>	<b>6.029,9</b>	<b>670,8</b>	<b>1.507,9</b>	<b>675,4</b>	<b>2.854,1</b>
MA	579,9	558,8	610,8	493,6	654,4	524,8	15,8	87,9	97,2	200,9
PI	441,3	289,9	314,8	251,1	325,9	356,7	113,5	47,8		161,3
CE	1.026,4	778,9	1.025,7	641,7	1.009,5	845,6	185,6	288,0	122,9	596,5
RN	465,9	395,1	443,3	371,6	465,5	381,1	53,1	53,7	63,3	170,2
PB	468,9	429,5	496,6	356,7	473,6	440,7	29,5	105,0	24,7	159,2
PE	1.434,7	1.316,0	1.417,9	939,1	1.370,6	1.181,7	89,1	359,1	141,6	589,8
AL	322,9	290,3	323,4	246,7	322,0	298,6	24,5	57,5	17,5	99,5
SE	280,2	251,5	288,0	210,7	289,1	246,6	21,5	58,0	31,8	111,4
BA	1.988,0	1.803,9	2.021,6	1.420,3	1.989,0	1.754,1	138,1	450,9	176,2	765,3
<b>Sudeste</b>	<b>21.089,6</b>	<b>17.884,6</b>	<b>20.116,0</b>	<b>15.639,1</b>	<b>19.481,9</b>	<b>17.325,4</b>	<b>2.403,8</b>	<b>3.357,7</b>	<b>1.617,4</b>	<b>7.378,9</b>
MG	4.685,6	3.648,2	4.171,4	3.497,3	4.144,2	3.780,6	778,1	505,6	272,7	1.556,4
ES	930,7	883,8	982,8	683,7	953,9	870,9	35,2	224,3	62,2	321,8
RJ	3.193,6	2.717,3	2.983,8	2.213,0	2.737,8	2.460,1	357,2	578,1	208,3	1.143,6
SP	12.279,6	10.635,3	11.978,1	9.245,1	11.646,1	10.213,8	1.233,2	2.049,7	1.074,2	4.357,2
<b>Sul</b>	<b>7.459,2</b>	<b>6.351,4</b>	<b>7.253,3</b>	<b>5.292,6</b>	<b>7.156,7</b>	<b>6.255,7</b>	<b>830,9</b>	<b>1.470,5</b>	<b>675,8</b>	<b>2.977,1</b>
PR	2.553,9	2.193,7	2.543,9	1.815,3	2.485,9	2.230,1	270,2	546,4	191,9	1.008,5
SC	1.918,0	1.551,4	1.869,6	1.410,3	1.879,4	1.571,2	274,9	344,5	231,2	850,5
RS	2.987,3	2.606,2	2.839,8	2.067,0	2.791,4	2.454,4	285,8	579,6	252,8	1.118,1
<b>Centro Oeste</b>	<b>3.904,8</b>	<b>3.749,9</b>	<b>3.889,3</b>	<b>3.441,7</b>	<b>3.808,3</b>	<b>4.015,2</b>	<b>164,0</b>	<b>335,8</b>	<b>57,3</b>	<b>557,0</b>
MS	798,1	841,1	789,2	721,5	800,0	840,1		50,7		50,7
MT	1.142,7	1.163,5	1.013,7	1.009,0	917,0	1.137,7		3,5		3,5
GO	1.335,3	1.189,6	1.416,0	1.165,7	1.389,5	1.411,8	109,3	187,7		297,0
DF	628,8	555,8	670,5	545,4	701,9	625,6	54,7	93,8	57,3	205,8
<b>TOTAL</b>	<b>41.956,5</b>	<b>36.596,9</b>	<b>40.836,4</b>	<b>31.510,9</b>	<b>39.939,0</b>	<b>36.193,8</b>	<b>4.126,1</b>	<b>6.994,1</b>	<b>3.070,8</b>	<b>14.191,0</b>

Fonte: Conselho Nacional de Política Fazendária. Elaboração dos autores.

\* Quando não há perda de arrecadação a célula ficou em branco.

<sup>9</sup> <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>



27. A Tabela 6 a seguir, elaborada com base nos dados por Estado em Anexo, resume essas perdas, por região, mês a mês e no trimestre, considerando apenas os meses e os Estados em que a receita foi menor em 2020.

28.

**Tabela 6 – Arrecadação do ICMS e Perdas Mensais  
(2020 X 2019, abril a junho)**

PERDA DE ARRECADAÇÃO - PARCELA DO ESTADO DO ICMS, 2019/2020 (PLP 139) <sup>(1)</sup> ABRIL A JUNHO								
Região	Abril		Maio		Junho		Trimestre	
	R\$ Milhões	%	R\$ Milhões	%	R\$ Milhões	%	R\$ Milhões	%
Norte	56,74	3,03	322,19	16,30	44,87	2,31	423,80	7,32
Nordeste	670,77	12,76	1.507,94	28,96	675,40	13,05	2.854,11	18,25
Sudeste	2.403,76	15,20	3.357,71	22,26	1.617,44	11,07	7.378,90	16,21
Sul	830,86	14,85	1.470,50	27,03	675,78	12,59	2.977,14	18,15
Centro Oeste	163,98	5,60	335,77	11,51	57,28	2,01	557,03	6,40
Brasil	4.126,10	13,11	6.994,11	22,84	3.070,76	10,25	14.190,98	15,42

Fonte: Confaz/ME. Elaboração dos autores

<sup>(1)</sup> Apenas perdas do Estados cuja arrecadação líquida do ICMS caiu, relativamente à arrecadação de 2019.

29. No mês de abril de 2020 registra-se a primeira queda da arrecadação do ICMS em todo o país (fatos geradores predominantemente relativos a março), atingindo 23 das 27 unidades da federação. Em âmbito nacional e segundo o critério de perda nominal do “seguro receita”, o valor que coube aos Estados e DF em abril da receita do ICMS cai R\$ 4,1 bilhões (13,1 % da arrecadação de abril de 2019). A queda em termos relativos (e absolutos, pelo tamanho das economias regionais) é maior nas regiões Sudeste, Sul e Nordeste. As menores reduções de receita do ICMS ocorrem nas regiões Centro-Oeste e Norte.

30. Em maio de 2020 todos os Estados e DF perdem arrecadação, com queda de receita do ICMS no país de R\$ 7 bilhões (cerca de 22,8%). Centro-Oeste e Norte continuam sendo as regiões menos prejudicadas.

31. Em junho de 2020 a arrecadação começa a se recuperar. A perda ficou em pouco menos de R\$ 3,1 bi, ou seja, cerca de 10 % menor do que a receita do ICMS que coube aos Estados e o DF neste mesmo mês em 2019.

32. Em suma, quanto ao período de abril a junho de 2020, verificou-se perda de ICMS nos Estados e DF de cerca de R\$ 14,2 bilhões, equivalentes a 15,4% da receita do trimestre em 2019 - praticamente metade da hipótese de queda adotada para um período de 6 meses nas estimativas do impacto do PLP 149 elaboradas pelo Tesouro. A perda apurada de abril a junho de 2020 é inferior ao auxílio financeiro da lei complementar já pago até agora (2 parcelas de R\$ 9,25 bilhões=R\$ 18,5 bilhões).

33. Para estimar as perdas de arrecadação nos meses de julho, agosto e setembro de 2020, foram adotados dois cenários.

34. Em um cenário pessimista (1) apresentado anteriormente e em anexo, considerou-se que a queda nominal observada em junho de 2020 (cerca de R\$ 3,1 bi) manter-se-ia, na

média, nos três meses seguintes. A perda de arrecadação nos seis meses, de abril a setembro de 2020, para os quais se voltava o seguro receita do PLP 149, alcançaria nesse caso, R\$ 23,4 bilhões.

35. Em outro cenário (2) que pode ser considerado como mais realista, a arrecadação prevista para o trimestre julho a setembro de 2020 é estimada a partir das variações do PIB, que se refletem nos fatos geradores do ICMS. De acordo com o Sistema de Expectativas de Mercado<sup>10</sup>, a queda percentual do PIB, contra igual período do ano anterior, está sendo estimada (31 de julho) em 11% no período de abr/20 a jun/20, e em 7% para jul/20 a set/20. Para fins desta segunda estimativa foi considerada no período de julho a setembro uma perda de 7% no ICMS, tendo como premissa que a arrecadação desse tributo, no plano nacional, reflete o nível da atividade econômica. A repartição dessa perda de receita acompanha implicitamente a participação de cada Estado e DF na arrecadação.

36. Fazendo-se incidir esse percentual sobre a arrecadação de 2019 chega-se a perda média mensal de arrecadação de cerca de R\$ 2,2 bi no próximo trimestre. Assim, a perda de arrecadação do ICMS líquida nos 6 meses encerrados em setembro de 2020 atingiria R\$ 20,8 bilhões, que seriam transferidos em caso de o seguro receita ter sido adotado. Mais que no primeiro (perda de R\$ 23,4 bilhões), neste segundo cenário, os valores transferidos pela União com o auxílio financeiro (R\$ 37 bilhões) serão bastante superiores (cerca de R\$ 16 bilhões) àqueles estimados como necessários à manutenção do nível de arrecadação nominal dos Estados e do DF.

**Tabela 7 – Auxílio Financeiro LC nº 173/2020 x Perdas Estimadas de Arrecadação**

Em R\$ bilhões

	LC nº 173/2020 - Auxílio Financeiro				Perdas de Arrecadação <sup>(1)</sup>								
					Verificadas			Previstas - Cenário 1			Previstas - Cenário 2		
	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	jul/20	ago/20	set/20
Parcela 1	9,25				4,13								
Parcela 2		9,25				6,99							
Parcela 3			9,25				3,07						
Parcela 4				9,25				3,07			2,15		
Parcela 5									3,07			2,22	
Parcela 6										3,07			2,24
<b>Total mês</b>	<b>9,25</b>	<b>9,25</b>	<b>9,25</b>	<b>9,25</b>	<b>4,13</b>	<b>6,99</b>	<b>3,07</b>	<b>3,07</b>	<b>3,07</b>	<b>3,07</b>	<b>2,15</b>	<b>2,22</b>	<b>2,24</b>
<b>Total período</b>				<b>37,00</b>			<b>14,19</b>			<b>23,40</b>			<b>20,81</b>

<sup>10</sup> Disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>. Acesso em 3 de agosto de 2020.





## Comparação entre o Auxílio Financeiro da União (LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do ICMS

---

Obs. O seguro receita, tivesse sido aprovado, seria pago em 6 meses, nos meses de maio a outubro de 2020 (1 mês após a perda da arrecadação).

O cenário 1 considera que as perdas de junho/2020 seriam mantidas em cada um dos meses de julho a setembro.

No cenário 2, a arrecadação prevista para o trimestre julho a setembro de 2020 é estimada a partir das variações do PIB ( queda estimada em 7%).

**Comparativo entre o Auxílio Financeiro e a Perda de Arrecadação do ICMS  
(LC 173, de 2020 X Substitutivo ao PLP 39, de 2019)**

**Cenário 1 <sup>(1)</sup>**

Região	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTADOS LC 173, de 2020			ARRECAÇÃO MENSAL BRUTA DO ICMS						PERDAS DE RECEITA MENSAL PRÓPRIA DO ESTADO (75%)					EXCESSO DE REPASSE	TAXA DE COBERTURA	
	UF	Anexo I (art.5º, II, a)	SUS e SUAS (art. 5º, I, a)	Total do Auxílio (I) (jun-set)	ABRIL 2019	ABRIL 2020	MAIO 2019	MAIO 2020	JUNHO 2019	JUNHO 2020	ABRIL 2019 x 2020	MAIO 2019 x 2020	JUNHO 2019 x 2020	ABRIL- JUNHO			JULHO- SETEMBRO (1)
<b>Norte</b>	<b>2.864,3</b>	<b>1.750,5</b>	<b>4.614,7</b>	<b>2.494,8</b>	<b>2.497,2</b>	<b>2.635,7</b>	<b>2.206,1</b>	<b>2.592,5</b>	<b>2.567,7</b>	<b>56,7</b>	<b>322,2</b>	<b>44,9</b>	<b>423,8</b>	<b>134,6</b>	<b>558,4</b>	<b>4.056,3</b>	<b>826%</b>
RO	335,2	265,7	600,9	321,2	279,7	344,1	287,7	323,2	324,1	31,2	42,3		73,5		73,5	527,4	817%
AC	198,4	189,6	388,0	109,4	100,5	98,6	77,4	101,0	89,8	6,6	15,9	8,3	30,9	25,0	55,9	332,1	694%
AM	626,3	345,6	971,9	755,9	751,5	819,7	648,9	764,0	798,2	3,3	128,1		131,4		131,4	840,5	740%
RR	147,2	253,9	401,1	92,9	93,4	98,5	91,6	99,5	92,0		5,2	5,6	10,8	16,9	27,7	373,5	1451%
PA	1.096,1	298,4	1.394,5	898,5	976,1	963,5	829,2	977,4	958,3		100,7	14,3	115,0	42,8	157,8	1236,7	884%
AP	160,6	291,2	451,8	79,0	70,9	68,8	52,3	73,1	56,9	6,1	12,3	12,2	30,5	36,5	67,0	384,8	674%
TO	300,5	106,0	406,5	238,0	225,2	242,6	219,0	254,3	248,3	9,6	17,6	4,5	31,7	13,5	45,1	361,4	900%
<b>Nordest</b>	<b>6.414,0</b>	<b>2.816,7</b>	<b>9.230,7</b>	<b>7.008,2</b>	<b>6.113,8</b>	<b>6.942,0</b>	<b>4.931,4</b>	<b>6.899,6</b>	<b>6.029,9</b>	<b>670,8</b>	<b>1.507,9</b>	<b>675,4</b>	<b>2.854,1</b>	<b>2.026,2</b>	<b>4.880,3</b>	<b>4.350,4</b>	<b>189%</b>
MA	732,0	265,0	997,0	579,9	558,8	610,8	493,6	654,4	524,8	15,8	87,9	97,2	200,9	291,6	492,6	504,4	202%
PI	400,8	251,6	652,4	441,3	289,9	314,8	251,1	325,9	356,7	113,5	47,8		161,3		161,3	491,1	404%
CE	918,8	311,0	1.229,8	1.026,4	778,9	1.025,7	641,7	1.009,5	845,6	185,6	288,0	122,9	596,5	368,8	965,3	264,5	127%
RN	442,3	153,2	595,5	465,9	395,1	443,3	371,6	465,5	381,1	53,1	53,7	63,3	170,2	189,9	360,1	235,4	165%
PB	448,1	197,1	645,2	468,9	429,5	496,6	356,7	473,6	440,7	29,5	105,0	24,7	159,2	74,1	233,3	411,9	277%
PE	1.077,6	133,6	1.211,2	1.434,7	1.316,0	1.417,9	939,1	1.370,6	1.181,7	89,1	359,1	141,6	589,8	424,9	1.014,8	196,4	119%
AL	412,4	172,0	584,4	322,9	290,3	323,4	246,7	322,0	298,6	24,5	57,5	17,5	99,5	52,6	152,1	432,2	384%
SE	313,5	985,5	1.299,0	280,2	251,5	288,0	210,7	289,1	246,6	21,5	58,0	31,8	111,4	95,5	206,9	1092,1	628%
BA	1.668,5	347,7	2.016,2	1.988,0	1.803,9	2.021,6	1.420,3	1.989,0	1.754,1	138,1	450,9	176,2	765,3	528,7	1.294,0	722,2	156%
<b>Sudeste</b>	<b>12.331,3</b>	<b>899,6</b>	<b>13.230,9</b>	<b>21.089,6</b>	<b>17.884,6</b>	<b>20.116,0</b>	<b>15.639,1</b>	<b>19.481,9</b>	<b>17.325,4</b>	<b>2.403,8</b>	<b>3.357,7</b>	<b>1.617,4</b>	<b>7.378,9</b>	<b>4.852,3</b>	<b>12.231,2</b>	<b>999,7</b>	<b>108%</b>
MG	2.994,4	117,8	3.112,2	4.685,6	3.648,2	4.171,4	3.497,3	4.144,2	3.780,6	778,1	505,6	272,7	1.556,4	818,1	2.374,5	737,7	131%
ES	712,4	201,9	914,2	930,7	883,8	982,8	683,7	953,9	870,9	35,2	224,3	62,2	321,8	186,6	508,4	405,8	180%
RJ	2.008,2	417,2	2.425,4	3.193,6	2.717,3	2.983,8	2.213,0	2.737,8	2.460,1	357,2	578,1	208,3	1.143,6	624,9	1.768,6	656,8	137%
SP	6.616,3	162,7	6.779,1	12.279,6	10.635,3	11.978,1	9.245,1	11.646,1	10.213,8	1.233,2	2.049,7	1.074,2	4.357,2	3.222,6	7.579,7	-800,7	89%
<b>Sul</b>	<b>4.813,5</b>	<b>602,9</b>	<b>5.416,5</b>	<b>7.459,2</b>	<b>6.351,4</b>	<b>7.253,3</b>	<b>5.292,6</b>	<b>7.156,7</b>	<b>6.255,7</b>	<b>830,9</b>	<b>1.470,5</b>	<b>675,8</b>	<b>2.977,1</b>	<b>2.027,3</b>	<b>5.004,5</b>	<b>412,0</b>	<b>108%</b>
PR	1.717,1	266,9	1.984,0	2.553,9	2.193,7	2.543,9	1.815,3	2.485,9	2.230,1	270,2	546,4	191,9	1.008,5	575,6	1.584,0	400,0	125%
SC	1.151,1	186,0	1.337,1	1.918,0	1.551,4	1.869,6	1.410,3	1.879,4	1.571,2	274,9	344,5	231,2	850,5	693,5	1.544,0	-207,0	87%
RS	1.945,4	150,1	2.095,4	2.987,3	2.606,2	2.839,8	2.067,0	2.791,4	2.454,4	285,8	579,6	252,8	1.118,1	758,3	1.876,5	219,0	112%
<b>Centro Oeste</b>	<b>3.576,9</b>	<b>930,3</b>	<b>4.507,2</b>	<b>3.904,8</b>	<b>3.749,9</b>	<b>3.889,3</b>	<b>3.441,7</b>	<b>3.808,3</b>	<b>4.015,2</b>	<b>164,0</b>	<b>335,8</b>	<b>57,3</b>	<b>557,0</b>	<b>171,8</b>	<b>728,9</b>	<b>3778,4</b>	<b>618%</b>
MS	621,7	85,5	707,2	798,1	841,1	789,2	721,5	800,0	840,1		50,7		50,7		50,7	656,4	1394%
MT	1.346,0	445,9	1.792,0	1.142,7	1.163,5	1.013,7	1.009,0	917,0	1.137,7		3,5		3,5		3,5	1788,4	50514%
GO	1.142,6	174,2	1.316,7	1.335,3	1.189,6	1.416,0	1.165,7	1.389,5	1.411,8	109,3	187,7		297,0		297,0	1019,7	443%
DF	466,6	224,7	691,4	628,8	555,8	670,5	545,4	701,9	625,6	54,7	93,8	57,3	205,8	171,8	377,6	313,8	183%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,0</b>	<b>7.000,0</b>	<b>37.000,0</b>	<b>41.956,5</b>	<b>36.596,9</b>	<b>40.836,4</b>	<b>31.510,9</b>	<b>39.939,0</b>	<b>36.193,8</b>	<b>4.126,1</b>	<b>6.994,1</b>	<b>3.070,8</b>	<b>14.191,0</b>	<b>9.212,3</b>	<b>23.403,3</b>	<b>13.596,7</b>	<b>158%</b>

Fonte: LC 173, de 2020. Secretaria do Tesouro Nacional em 24/07/2020. Conselho Nacional de Política Fazendária; estimativas dos autores. Elaboração dos autores.

<sup>(1)</sup> Na distribuição do auxílio por UF, repetiu-se para as 2 últimas parcelas da LC 173 o valor da segunda parcela. As parcelas de cada Estado nos R\$ 7 bilhões destinados a SUS e SUAS podem variar nos 4 meses, a depender da taxa de incidência da COVID. O Cenário 1 estima a mesma perda de receita de junho para de julho a setembro. Em meses e em Estados em que não houve perda, a célula está em branco.



# Comparação entre o Auxílio Financeiro da União (LC nº 173/2020) e as Perdas de Arrecadação do ICMS

## Comparativo entre o Auxílio Financeiro e a Perda de Arrecadação do ICMS (LC 173, de 2020 X Substitutivo ao PLP 39, de 2019)

Cenário 2 <sup>(1)</sup>

Região	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTADOS LC 173, de 2020			ARRECAÇÃO MENSAL BRUTA DO ICMS							PERDAS DE RECEITA MENSAL PRÓPRIA DO ESTADO (75%)							EXCESSO DE REPASSE	TAXA DE COBERTURA		
	UF	Anexo I (art.5º, II, a)	SUS e SUAS (art. 5º, I, a)	Total do Auxílio (I) (jun-set)	ABRIL 2019	ABRIL 2020	MAIO 2019	MAIO 2020	JUNHO 2019	JUNHO 2020	JULHO-SETEMBRO <sup>(1)</sup>	ABRIL 2019 x 2020	MAIO 2019 x 2020	JUNHO 2019 x 2020	ABRIL-JUNHO	JULHO 2019 x 2020	AGOSTO 2019 x 2020			SETEMBRO 2019 x 2020	JULHO-SETEMBRO <sup>(1)</sup>
<b>Norte</b>	<b>2.864,3</b>	<b>1.750,5</b>	<b>4.614,7</b>	<b>2.494,8</b>	<b>2.497,2</b>	<b>2.635,7</b>	<b>2.206,1</b>	<b>2.592,5</b>	<b>2.567,7</b>	<b>7.935,3</b>	<b>56,7</b>	<b>322,2</b>	<b>44,9</b>	<b>423,8</b>	<b>145,3</b>	<b>148,4</b>	<b>154,3</b>	<b>448,0</b>	<b>871,8</b>	<b>3.743,0</b>	<b>529%</b>
RO	335,2	265,7	600,9	321,2	279,7	344,1	287,7	323,2	324,1	1.004,3	31,2	42,3		73,5	19,1	17,2	20,4	56,7	130,2	470,7	462%
AC	198,4	189,6	388,0	109,4	100,5	98,6	77,4	101,0	89,8	372,8	6,6	15,9	8,3	30,9	9,4	5,6	6,0	21,0	51,9	336,1	748%
AM	626,3	345,6	971,9	755,9	751,5	819,7	648,9	764,0	798,2	2.347,7	3,3	128,1		131,4	40,6	45,1	46,8	132,5	263,9	707,9	368%
RR	147,2	253,9	401,1	92,9	93,4	98,5	91,6	99,5	92,0	285,5		5,2	5,6	10,8	5,3	4,3	6,5	16,1	26,9	374,2	1490%
PA	1.096,1	298,4	1.394,5	898,5	976,1	963,5	829,2	977,4	958,3	2.980,1		100,7	14,3	115,0	54,1	58,0	56,1	168,2	283,2	1.111,3	492%
AP	160,6	291,2	451,8	79,0	70,9	68,8	52,3	73,1	56,9	220,1	6,1	12,3	12,2	30,5	3,9	4,2	4,4	12,4	43,0	408,8	1051%
TO	300,5	106,0	406,5	238,0	225,2	242,6	219,0	254,3	248,3	724,8	9,6	17,6	4,5	31,7	12,8	14,0	14,1	40,9	72,6	333,9	560%
<b>Nordeste</b>	<b>6.414,0</b>	<b>2.816,7</b>	<b>9.230,7</b>	<b>7.008,2</b>	<b>6.113,8</b>	<b>6.942,0</b>	<b>4.931,4</b>	<b>6.899,6</b>	<b>6.029,9</b>	<b>20.425,6</b>	<b>670,8</b>	<b>1.507,9</b>	<b>675,4</b>	<b>2.854,1</b>	<b>376,6</b>	<b>395,4</b>	<b>381,1</b>	<b>1.153,1</b>	<b>4.007,2</b>	<b>5.223,5</b>	<b>230%</b>
MA	732,0	265,0	997,0	579,9	558,8	610,8	493,6	654,4	524,8	1.896,1	15,8	87,9	97,2	200,9	34,4	35,3	37,3	107,0	308,0	689,0	324%
PI	400,8	251,6	652,4	441,3	289,9	314,8	251,1	325,9	356,7	1.118,8	113,5	47,8	0,0	161,3	21,8	20,8	20,6	63,2	224,5	427,9	291%
CE	918,8	311,0	1.229,8	1.026,4	778,9	1.025,7	641,7	1.009,5	845,6	3.205,3	185,6	288,0	122,9	596,5	61,1	56,7	63,1	180,9	777,5	452,4	158%
RN	442,3	153,2	595,5	465,9	395,1	443,3	371,6	465,5	381,1	1.329,5	53,1	53,7	63,3	170,2	24,8	26,1	24,2	75,1	245,2	350,3	243%
PB	448,1	197,1	645,2	468,9	429,5	496,6	356,7	473,6	440,7	1.343,7	29,5	105,0	24,7	159,2	25,2	25,7	24,9	75,9	235,0	410,2	275%
PE	1.077,6	133,6	1.211,2	1.434,7	1.316,0	1.417,9	939,1	1.370,6	1.181,7	4.018,7	89,1	359,1	141,6	589,8	78,0	77,0	71,8	226,9	816,7	394,5	148%
AL	412,4	172,0	584,4	322,9	290,3	323,4	246,7	322,0	298,6	884,3	24,5	57,5	17,5	99,5	16,0	17,0	17,0	49,9	149,4	434,9	391%
SE	313,5	985,5	1.299,0	280,2	251,5	288,0	210,7	289,1	246,6	778,7	21,5	58,0	31,8	111,4	14,0	14,7	15,3	44,0	155,3	1.143,7	836%
BA	1.668,5	347,7	2.016,2	1.988,0	1.803,9	2.021,6	1.420,3	1.989,0	1.754,1	5.850,3	138,1	450,9	176,2	765,3	101,3	122,1	106,9	330,3	1.095,5	920,7	184%
<b>Sudeste</b>	<b>12.331,3</b>	<b>899,6</b>	<b>13.230,9</b>	<b>21.089,6</b>	<b>17.884,6</b>	<b>20.116,0</b>	<b>15.639,1</b>	<b>19.481,9</b>	<b>17.325,4</b>	<b>56.894,7</b>	<b>2.403,8</b>	<b>3.357,7</b>	<b>1.617,4</b>	<b>7.378,9</b>	<b>1.047,6</b>	<b>1.065,6</b>	<b>1.098,6</b>	<b>3.211,8</b>	<b>10.590,7</b>	<b>2.640,2</b>	<b>125%</b>
MG	2.994,4	117,8	3.112,2	4.685,6	3.648,2	4.171,4	3.497,3	4.144,2	3.780,6	12.190,2	778,1	505,6	272,7	1.556,4	224,4	227,7	236,1	688,2	2.244,5	867,7	139%
ES	712,4	201,9	914,2	930,7	883,8	982,8	683,7	953,9	870,9	2.647,7	35,2	224,3	62,2	321,8	48,4	52,6	48,4	149,5	471,2	443,0	194%
RJ	2.008,2	417,2	2.425,4	3.193,6	2.717,3	2.983,8	2.213,0	2.737,8	2.460,1	8.183,4	357,2	578,1	208,3	1.143,6	144,6	153,9	163,5	462,0	1.605,6	819,8	151%
SP	6.616,3	162,7	6.779,1	12.279,6	10.635,3	11.978,1	9.245,1	11.646,1	10.213,8	33.873,3	1.233,2	2.049,7	1.074,2	4.357,2	630,2	631,4	650,6	1.912,2	6.269,4	509,7	108%
<b>Sul</b>	<b>4.813,5</b>	<b>602,9</b>	<b>5.416,5</b>	<b>7.459,2</b>	<b>6.351,4</b>	<b>7.253,3</b>	<b>5.292,6</b>	<b>7.156,7</b>	<b>6.255,7</b>	<b>20.625,9</b>	<b>830,9</b>	<b>1.470,5</b>	<b>675,8</b>	<b>2.977,1</b>	<b>372,2</b>	<b>397,5</b>	<b>394,7</b>	<b>1.164,4</b>	<b>4.141,5</b>	<b>1.274,9</b>	<b>131%</b>
PR	1.717,1	266,9	1.984,0	2.553,9	2.193,7	2.543,9	1.815,3	2.485,9	2.230,1	7.379,6	270,2	546,4	191,9	1.008,5	130,5	148,0	138,2	416,6	1.425,0	558,9	139%
SC	1.151,1	186,0	1.337,1	1.918,0	1.551,4	1.869,6	1.410,3	1.879,4	1.571,2	5.207,4	274,9	344,5	231,2	850,5	93,7	97,6	102,6	294,0	1.144,5	192,6	117%
RS	1.945,4	150,1	2.095,4	2.987,3	2.606,2	2.839,8	2.067,0	2.791,4	2.454,4	8.038,9	285,8	579,6	252,8	1.118,1	148,0	152,0	153,9	453,8	1.572,0	523,5	133%
<b>Centro Oeste</b>	<b>3.576,9</b>	<b>930,3</b>	<b>4.507,2</b>	<b>3.904,8</b>	<b>3.749,9</b>	<b>3.889,3</b>	<b>3.441,7</b>	<b>3.808,3</b>	<b>4.015,2</b>	<b>11.309,9</b>	<b>164,0</b>	<b>335,8</b>	<b>57,3</b>	<b>557,0</b>	<b>211,4</b>	<b>215,3</b>	<b>211,7</b>	<b>638,5</b>	<b>1.195,5</b>	<b>3.311,8</b>	<b>377%</b>
MS	621,7	85,5	707,2	798,1	841,1	789,2	721,5	800,0	840,1	2.336,5		50,7		50,7	43,5	44,5	43,9	131,9	182,6	524,5	387%
MT	1.346,0	445,9	1.792,0	1.142,7	1.163,5	1.013,7	1.009,0	917,0	1.137,7	3.061,3		3,5		3,5	55,0	63,3	54,5	172,8	176,4	1.615,6	1016%
GO	1.142,6	174,2	1.316,7	1.335,3	1.189,6	1.416,0	1.165,7	1.389,5	1.411,8	4.022,8	109,3	187,7		297,0	76,1	74,3	76,7	227,1	524,1	792,7	251%
DF	466,6	224,7	691,4	628,8	555,8	670,5	545,4	701,9	625,6	1.889,2	54,7	93,8	57,3	205,8	36,9	33,2	36,6	106,6	312,4	378,9	221%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,0</b>	<b>7.000,0</b>	<b>37.000,0</b>	<b>41.956,5</b>	<b>36.596,9</b>	<b>40.836,4</b>	<b>31.510,9</b>	<b>39.939,0</b>	<b>36.193,8</b>	<b>117.191,3</b>	<b>4.126,1</b>	<b>6.994,1</b>	<b>3.070,8</b>	<b>14.191,0</b>	<b>2.153,1</b>	<b>2.222,2</b>	<b>2.240,4</b>	<b>6.615,6</b>	<b>20.806,6</b>	<b>16.193,4</b>	<b>178%</b>

Fonte: LC 173, de 2020. Secretaria do Tesouro Nacional em 24/07/2020. Conselho Nacional de Política Fazendária; estimativas dos autores. Elaboração dos autores.

<sup>(1)</sup> Nesta hipótese de distribuição por UF, repetiu-se para as 2 últimas parcelas da LC 173 o valor distribuído na segunda parcela. As parcelas de cada Estado nos R\$ 7 bilhões destinados a SUS e SUAS podem variar nos 4 meses, a depender da taxa de incidência da COVID. No Cenário 2 a perda de receita entre julho e setembro é de 7% em relação aos mesmos meses de 2019 (recuo do PIB no trimestre). Em meses e em Estados em que não houve perda, a célula está em branco.